

PROJETO DE LEI Nº 133 2026

**DISPÕE SOBRE O ENVIO DOMICILIAR DAS GUIAS
DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO, AOS CONTRIBUINTE IDOSOS DO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e obrigado a realizar o envio anual das guias de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, diretamente ao endereço residencial dos contribuintes idosos cadastrados no município de Betim.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se idoso o contribuinte com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa.

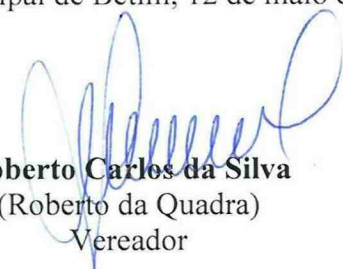
Art. 2º O envio das guias deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento da primeira parcela ou da cota única do tributo.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo recebimento digital poderá solicitar, junto ao órgão competente, a substituição do envio físico pelo eletrônico.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de maio de 2026.



Roberto Carlos da Silva
(Roberto da Quadra)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior acessibilidade, dignidade e respeito aos contribuintes idosos do município de Betim, assegurando que recebam em suas residências as guias de pagamento do IPTU.

Atualmente, muitos idosos enfrentam dificuldades para acessar os meios digitais ou precisam enfrentar longas filas na Prefeitura apenas para conseguir emitir a guia de pagamento do imposto, situação que gera desgaste físico, transtornos e perda de tempo.

O envio das guias diretamente às residências representa uma medida simples, eficiente e humanizada, proporcionando mais comodidade e segurança à população idosa, além de reduzir a demanda por atendimento presencial nos órgãos municipais.

A proposta também preserva a modernização dos serviços públicos, permitindo que os contribuintes que desejarem continuem utilizando os meios eletrônicos para emissão e pagamento.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar mais respeito, inclusão e qualidade no atendimento aos idosos do município, razão pela qual se espera o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de maio de 2026.



Roberto Carlos da Silva
(Roberto da Quadra)
Vereador